



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

## NOTA TÉCNICA CGE/OGE/SUPTPC/CORAI Nº 001/2020

### RESPONSABILIDADE PELA ACESSO À INFORMAÇÃO DOS PEDIDOS FORMULADOS POR INTERMÉDIO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI, RELACIONADOS À FORMA INDIVIDUALIZADA, SOBRE QUALQUER CASO, REFERENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRA DA DESPESA

Esta Nota Técnica se consubstancia na análise quantitativa das decisões prolatadas nesta Terceira Instância, em sede recursal, em face das negativas do acesso à informação dos dados da execução orçamentária e/ou financeira da despesa pelos Órgãos e Entidades da Rede de Ouvidoria e Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro instituída pelo art. 4º do Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019; e

#### CONSIDERANDO:

- o inciso X da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre elaboração de normas e orientações para regular a transparência e o sistema de ouvidoria pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado às atribuições estabelecidas nos incisos X e XVII do art. 11 da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018; e

- Art. 90 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe que “a contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis”;

#### NORMATIZA:

O seguinte entedimento relacionado aos pedidos de acesso à Informação baseado no art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, combinado com o art. 90 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que em relação ao (i) empenhamento de despesa de forma individualizada por fornecedor com o número de CNPJ, relativos aos procedimentos da contratação, constando o número de processo no qual foi processado o empenhamento da despesa e a modalidade da contratação; (ii) liquidação de despesa por fornecedor com informação relacionada a ordem cronológica da emissão da PD; (iii) emissão de documento que justifica a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica para pagamento de despesa; (iv) inscrição de Restos a Pagar por fornecedor; (v) cancelamento de empenho por insuficiência financeira e qualquer outro caso relacionado a execução orçamentária e/ou financeira da despesa, relacionados a dados **individualizados da execução da despesa**, e que não estejam disponibilizados para consulta pelo cidadão no link: <http://www.transparencia.rj.gov.br/>.

Desse modo, para os efeitos dos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei de Acesso à Informação - LAI, esta OGE para uniformizar a forma de atuação dos Órgãos e Entidades da Rede de Ouvidoria e Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro no tocante ao tratamento dos pedidos efetuados de forma **individualizada sobre a execução** da despesa; estabelece o seguinte entendimento:

1. O fornecimento de qualquer informação **individualizada** relacionada à execução da despesa, que não pode ser coletada no link <http://www.transparencia.rj.gov.br/>, é de competência exclusiva do Órgão ou Entidade responsável pela execução da despesa na qual foi protocolado o pedido de acesso à informação; e,
2. Cabe as Unidades de Ouvidoria Setoriais - UOS, ou equivalentes zelar pelo seu atendimento dentro do prazo legal.

Rio de janeiro, 10 de novembro de 2020.

PAOLA ROJAS PEREIRA  
Coordenadoria de Recursos  
ID: 4389868-8

AFRANIO LEITE DA SILVA  
Coordenador da Coordenadoria de Recursos  
Id. 1958379-6



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rojas Pereira, Assistente**, em 10/11/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Leite da Silva, Coordenador**, em 10/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **10182808** e o código CRC **2122D199**.